



1

# Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”  
Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 00011/2010**

Modalidade: **Concorrência n.º 00001/2010**

Tipo: **Registro de Preços**

Processo n.º : **0011/2010**

Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**27/04/2010 - às 14:00 horas**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO  
PRESIDENTE C.P.L./PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 OU E-MAIL:  
silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

**R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059  
CEP: 37.400-000 - Campanha - MG  
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br  
Site: www.campanha.mg.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0011/2010**

**concorrência Nº.0001/2010**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**FORMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA - MG, com sede administrativa à Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.712.174/0001-42, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço Unitário**, na forma **Registro de Preços** o qual será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 4007/2006, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**Recebimento dos envelopes: 27/04/2010 às 14:00 horas**

**Abertura dos envelopes - Documentação: 27/04/2010 às 14:10 horas**

**Abertura dos envelopes - Proposta Comercial: 27/04/2010**

O aviso deste Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura do Município de Campanha - MG., e o Edital completo será disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura no endereço [WWW.campanha.mg.gov.br](http://WWW.campanha.mg.gov.br), ou no endereço Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - Departamento de Compras/Licitações - Campanha - MG, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário fixado para recebimento dos envelopes.**

Após a abertura dos envelopes de documentação (**ENVELOPE n.º 01**) dos licitantes e análise das mesmas, havendo **desistência expressa de todos os participantes referentes ao recurso cabível na fase da habilitação**, proceder-se-á a abertura das propostas (**ENVELOPE n.º 02**).

Não sendo possível o término dos trabalhos dentro do horário normal de funcionamento da Prefeitura, a sessão poderá ser suspensa e será dada continuidade no próximo dia útil subsequente, até que se alcance seu desfecho.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**I - DO OBJETO**

**1 - Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, conforme descrição e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital.**

**1.1 - É parte integrante deste Edital o Anexo I, a Minuta da Ata de Registro de Preços e minuta contrato.**

**II - DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60.**

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

**1 - Poderão participar desta Concorrência empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e Anexos, apresentando os documentos relacionados no tópico HABILITAÇÃO.**

**2 - É vedada a participação no presente certame de empresa:**

a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

b) que estiver sob processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) em consórcio.

**3 - A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

**4 - Os interessados e seus representantes, no ato da abertura da sessão, deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e ainda estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, juntamente com os documentos de credenciamento (descritos no item anterior), sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

5.1 - A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município da Campanha – MG  
Envelope nº 1 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo nº 0011/2010  
Concorrência n.º 0001/2010

#### ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município da Campanha – MG  
Envelope nº 2 “PROPOSTA”  
Processo nº 0011/2010  
Concorrência n.º 0001/2010

1 - O envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou deverão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo no anexo II;
- b) Cédula de Identidade dos sócios e ou responsável pela Empresa;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- h) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- j) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União
- l) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- m) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta **(devidamente assinada pelo contador responsável)**;



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

1 - O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:

1.1 - apresentar cópia legível da páginas do livro “DIÁRIO GERAL”, nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e

1.2 - apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial.

1.3 - O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.

2 - A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis (**devidamente assinada pelo contador responsável**):

2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

2.2 - Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

2.3 - O resultado das operações indicadas em 2.1 e 2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um);

p) Alvará Sanitário local devidamente atualizado;

q) Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

r) Certificado de Boas Práticas de fabricação do Produtor, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Para cada um dos fabricantes dos medicamentos

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

cotados, deverá ser apresentado o BPF correspondente, sob pena de inabilitação.

1.1 - Todos os documentos apresentados na sessão do Processo em epígrafe deverão ser entregues mediante cópia autenticada em Cartório ou cópia sem autenticação, desde que acompanhada do original, a fim de que a mesma possa passar pela conferência da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A ME ou EPP poderá apresentar no envelope Documentação apenas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “o”, “p”, “q” e “r” do título V, item 1. O restante da documentação deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato de assinatura do Contrato, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

3 - Na abertura da sessão, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no item 1, do título V, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

4 - Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

5 - O CRC Certificado de Registro Cadastral do Município da Campanha - MG, substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com EXCEÇÃO das alíneas “a”, “p”, “q” e “r”.

5.1 - As empresas interessadas em adquirir o CRC - Certificado de Registro cadastral, deverão apresentar as documentações acima relacionadas em até **três (3) dias úteis** ao da apresentação dos envelopes contendo documentação e proposta comercial:

5.2 - A apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, para este certame **não é obrigatória**, podendo o licitante apresentar a documentação exigida acima no envelope **DOCUMENTAÇÃO**.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**6** - O **CRC Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão público substituirá apenas os documentos relacionado nos itens “c”, “d”, “e”, “f” “g”.

**7** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

**8** - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título **inabilitará o licitante**, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta de preços.

**9** - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**10** - A Comissão poderá exigir a apresentação do livro “DIÁRIO GERAL” para confirmação dos dados demonstrados.

**11** - Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

**12** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope “Documentação”.

**13** - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**14** - Os documentos apresentados para fins de habilitação que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

**15** - A **Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão**.

#### VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Número da **Concorrência** do Processo de Registro de Preços;

d) especificação clara e detalhada de cada medicamento, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

**Não serão consideradas válidas as propostas que informarem CONFORME EDITAL ou estiverem divergentes da contida no Anexo I do edital**. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto

f) Preço Unitário e Total do item cotado;

g) Marca/fabricante do medicamento cotado;

h) Prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no item 1 do Título IX;

i) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

j) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

**1.2 - DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O REGISTRO JUNTO À ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DE TODOS OS MEDICAMENTOS PARA OS QUAIS TENHAM SIDO APRESENTADOS VALORES. O REGISTRO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ORIGINAL OU CÓPIA**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

AUTENTICADA, NA MESMA ORDEM SEQUENCIAL CONSTANTE NO ANEXO I, CONTENDO INCLUSIVE A NUMERAÇÃO QUE O IDENTIFICA NA LISTAGEM, A FIM DE QUE POSSA SER FACILMENTE OBSERVADO E CONFERIDO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. O DESCUMPRIMENTO DE TAL REQUISITO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA QUAISQUER DOS MEDICAMENTOS.

2 - Dentro do envelope n.º 2 “PROPOSTA” deverá constar a proposta escrita da empresa licitante contendo todos os dados constantes no item 1 do Título IV.

3) O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência.

4) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **03 (três) casas decimais**.

5) Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local estipulado no **item 1** do título IX, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07) Após a fase de habilitação, **não** será permitido aos licitantes **desistir de participar da licitação**, sob pena de se sujeitarem às sanções legais.

08) Deverá se apresentada na proposta declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

09) A empresa obriga-se a entregar os medicamento com faturamento a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

#### VII - DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço unitário do item**, desde que observadas as especificações, prazos de entrega e outras



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, nos termos do item 3, do Título III.

3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) não se refira à integridade do item cotado;
- c) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

5 - **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8 - Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

9 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2, subitem “i”, do Título VI, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### XI - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologada a presente licitação, a Prefeitura do Município da Campanha/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que gerará os efeitos de contrato de fornecimento destinado à subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá **validade de até 1 (um) ano**, a contar de sua lavratura.

2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

#### VIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal da Campanha - MG, celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante dos anexos I e IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.1.1 - Em se tratando de ME ou EPP, caso não seja apresentada na sessão de Concorrência a documentação relativa à regularidade fiscal, esta será indispensável para assinatura do Contrato, conforme disposto no item 2, Título V do Edital. Ressalta-se que tal benefício está vinculado à apresentação da Certidão emitida pela Junta Comercial (conforme item 5 do Título III do edital), que comprove ser a licitante participante, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Tal documentação compreende:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

**1.1 - Caso a licitante não compareça para assinar ou ainda, que não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, passando o objeto para o 2º colocado, além de receber multa prevista no Título Sanções.**

**2 - A licitante vencedora deverá comparecer na Sede da Prefeitura - Departamento de Compras/Licitações, dentro do prazo de 03 (três) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, sendo que o descumprimento de tal requisito ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça dentro do prazo estabelecido para assinar o referido Contrato, além da multa prevista o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.**

**3 - Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.**

**4 - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal da Campanha tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.**

**5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal da Campanha poderá convocar as licitantes remanescentes,**

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

**6** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**7** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura do Município Da Campanha - MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **IX - DA ENTREGA**

**15.1** - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município da Campanha - MG, diretamente na Farmácia Municipal, localizada na Rua Doutor Brandão n.º , Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

**15.1.1** - O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

**15.1.2** - No momento da entrega do objeto deverá ser apresentada a comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde. Se a licitante for uma empresa fracionadora ou uma empresa importadora deverá ser expedido laudo por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

**15.1.3** - Somente serão recebidos Medicamentos com registro no Ministério da Saúde e com pelo menos 80 % de validade.

**15.1.4** - Caso os Medicamentos entregues apresentem uma das irregularidades apontadas no item anterior, os mesmos não serão recebidos ou, caso não se constate a irregularidade de imediato,



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

devolvidos para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.1.5** - Os medicamentos sólidos deverão ser apresentados em blister com 10 comprimidos e/ou cápsulas ou identificação individual; os líquidos deverão conter dosador (copinho, seringa, colher) e as pomadas ginecológicas deverão ser acompanhadas de aplicadores.

**15.2** - A presente licitação terá validade por 1 (um) ano a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**15.3** - A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

**15.5** - O quantitativo do objeto da presente licitação refere-se à estimativa de gastos do órgão licitante.

#### **X - DO PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento, a apresentação dos documentos fiscais devidos.

**1.1** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão n.º 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, com o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**1.2** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura do Município da Campanha - MG, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento,



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

CÓDIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.32.00	MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO BASICA SAUDE
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00	MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO ESPECIAL SAUDE
02.06.02.10.301.1317.2.322.4490.52.02	MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO BASICA SAUDE
02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
02.06.02.10.301.1317.4.095.4490.52.02	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campanha - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos.





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### XIII - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito do Município Sr. Paulo Luis Rabello, e protocolados na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura do Município da Campanha - MG.

3.1 - Os documentos recursais somente serão recebidos em original, não podendo os mesmos ser substituídos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou fax-símile, mesmo autenticadas.

4 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

5 - O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### XIV - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1 - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras/Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das **12:00 (doze) às 18:00 (dezoito horas)**, ou no mesmo horário pelo fone **(35) 3261-1059**.

Campanha - MG, 15 de março de 2010.

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Presidente C.P.L.**

**R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**  
**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**  
**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**  
**Site: www.campanha.mg.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REFERÊNCIA: Concorrência N.º0001/2010**

**PROCESSO N.º 0011/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Campanha - MG, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão n.º 59 - Centro, Campanha - MG, inscrita no CNPJ MF sob n.º **18.712.174/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**.

**CONTRATADA: ...**

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, decorrente da licitação em epígrafe e da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelo **Decreto Municipal n.º 4007/2006**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, de acordo com a descrição, quantidades estimadas e preços registrados no Anexo I deste instrumento, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancário, 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento, a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão n.º 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

2.1.2 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Fundo Municipal de Saúde da Campanha.**

3.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado no exercício subsequente, deverão seguir as dotações orçamentárias equivalentes ao exercício anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no decreto Municipal nº 3.617 que institui o Registro de Preços, e de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

**5.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município da Campanha - MG, diretamente na Farmácia Municipal, localizada na Rua Doutor Brandão nº 361, Centro, nos dias de expediente, no horário compreendido das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.**

**5.1.1 - O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**5.1.2** - No momento da entrega do objeto deverá ser apresentada a comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro do Ministério da Saúde. Se a licitante for uma empresa fracionadora ou uma empresa importadora deverá ser expedido laudo por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

**5.1.3** - Somente serão recebidos Medicamentos com registro no Ministério da Saúde e com pelo menos 80 % de validade.

**5.1.4** - Caso os Medicamentos entregues apresentem uma das irregularidades apontadas no item anterior, os mesmos não serão recebidos ou, caso não se constate a irregularidade de imediato, devolvidos para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.1.5** - Os medicamentos sólidos deverão ser apresentados em blister com 10 comprimidos e/ou cápsulas ou identificação individual; os líquidos deverão conter dosador (copinho, seringa, colher) e as pomadas ginecológicas deverão ser acompanhadas de aplicadores.

**5.2** - A presente licitação terá validade por 1 (um) ano a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**5.3** - A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.4** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- d) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

#### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

9.1 - Ensejará a rescisão do presente contrato:

9.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2 - a não redução dos preços, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do registro de Preços, por parte do fornecedor se for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

9.2 - Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11 - Fica eleito o foro da comarca de Campanha - MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Campanha/MG,

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF

CPF:



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2010**

**RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
1	270	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 UN
2	2000	FR	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/5 ML - FRASCO COM 120 ML
3	240	CPRS	ADALAT SUBLINGUAL (NIFEDIPINA 10 MG) CÁPSULA MOLE
4	6	PAR	AFASTADOR DE FARABEU 13 MM X 15 CM
5	2000	AMP	AGUA DESTILADA 05 ML AMPOLA
6	2000	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA
7	40	FR	AGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES C/1000 ML
8	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 3,5 G C/100 UN
9	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 UN
10	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/100 UN
11	150	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 UN
12	120	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 UN
13	60	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40,0 X 120 C/100 UN
14	50	PCT	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500 GRS
15	80	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12
16	80	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM COM 12
17	80	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM COM 12
18	20	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12
19	12	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR MARROM 100 ML
20	10	UN	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR MARROM 200 ML
21	1	UN	AMBU ADULTO
22	1	UN	AMBU INFANTIL
23	20000	CPRS	AMINOFILINA 100 MG
24	500	AMP	AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ML C/10 ML
25	50	AMP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML.
26	50	UN	AMPICILINA SÓDICA 1 GR, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE
27	7	UN	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA MERCÚRIO
28	1	UN	APARELHO INALADOR - ULTRASSÔNICO PORTÁTIL

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

29	500	PCT	ATADURA TIPO CREPOM 12 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES
30	500	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES
31	500	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES
32	300	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES
33	300	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES
34	300	PCT	ATADURA TIPO CREPOM, 8 CM 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES
35	10	CX	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, 10 CM X 3 M, CAIXA COM 20 UNIDADES
36	30	CX	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, 12 CM X 3 M, CAIXA COM 20 UNIDADES
37	30	CX	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, 15 CM X 3 M, CAIXA COM 20 UNIDADES
38	30	CX	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, 20 CM X 4 M, CAIXA COM 20 UNIDADES
39	20	CX	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, 6 CM X 2 M, CAIXA COM 20 UNIDADES
40	15	CX	ATADURA TIPO GESSADA RÁPIDA, 8 CM X 2 M, CAIXA COM 20 UNIDADES
41	10	UN	BACIA EM ALUMINIO DIÂMETRO 15 CM
42	1	UN	BACIA GRANDE EM ALUMINIO
43	2	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO
44	600	CPRS	BAMIFILINA 600 MG
45	3	UN	BANCO GIRATÓRIO PÉS DE FERRO
46	8	UN	BANDEIJA INOX 0,22 X 0,12 X 0,03 CM
47	2	UN	BANDEIJA INOX 0,23 CM
48	1000	UN	BENZILPENICILINA G BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 5 ML.
49	300	AMP	BETAMETASONA DIPROPINATO + FÓSFATO DE SÓDICO
50	20	AMP	BICARBONATO DE SÓDICO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML
51	10	FR	BIMATOPRATA + MALEATO DETIOMOLO 0,3 + 5 MG/ML
52	1	UN	BIOMBO HOSPITALAR 03 FACES
53	1500	CPRS	BISACODIL 5 MG
54	1800	CPRS	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - CPRS
55	2	UN	BOLSA ÁGUA QUANTE CAPACIDADE 02 LITROS
56	2	UN	BOLSA GELO CAPACIDADE 02 LITROS
57	1	UN	BOLSA VENTILATÓRIA CAPACIDADE DE 1 LITRO
58	10	FR	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

59	20000	CPRS	BROMAZAPAM 3 MG - CPRS
60	300	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 ML
61	10	CX	BROMETO DE IPRATROPIO + SALBUTAMOL 20 MCG/120 MCG
62	3000	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA C/5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO)
63	70	CX	BROMETO DE TIOTOPIO CAIXA COM 30 CÁPSULA
64	150	FR	BROMIDRO DE FENOTEROL (BEROTEC)
65	2000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 10 MG/ML - FRASCO 20 ML
66	50000	CPRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 20 MG
67	9	UN	CABO PARA BISTURI N° 3
68	4	UN	CABO PARA BISTURI N° 4
69	2	UN	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE BOLSA ENDOTRAQUEAL TAMANHO "M"
70	25000	CPRS	CAFEINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL - 30+125+50+300 MG
71	3	UN	CAIXA INOX PARA ESTERIZAÇÃO MEDIDA 0,26 X 0,12 X 0,6
72	2	UN	CAMA HOSPITALAR COM GRADE SIMPLES FAULER 2 MANIVELAS
73	2	UN	CAMA HOSPITALAR SEM GRADE COM RODIZIOS COM MOVIMENTO FALER 2 MANIVELAS
74	1	UN	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO "G"
75	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO "M"
76	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO "P"
77	300	CPRS	CARBIDOPA+LEVODOPA 25 + 250 MG
78	10	FR	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5 MG/ML - FRASCO 10 ML
79	1	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS
80	1	UN	CARRINHO PARA CURATIVO
81	1	UN	CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO
82	1	FR	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500 GRS
83	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO 22
84	1500	UN	CATETER INTRAVENOSO 24
85	300	UN	CATETER INTRAVENOSO ANGROCATH 20 G X 1,16 IN
86	500	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
87	2	UN	CATETER UNILUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) DE POLIURETANO TAMANHO 14 GA (7 FR) X 20 CM
88	3	UN	CATETER UNILUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) DE POLIURETANO TAMANHO 16 GA (7 FR) X 20 CM
89	3	CX	CATGUT CROMADA 2-0 C/AGULHA C/24 AG 3 CM
90	3	CX	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 AG 3 CM



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

91	3	CX	CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 AG 3 CM
92	50	AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL C/DILUENTE
93	150	CPRS	CILOSTAZOL 050 MG - CPRS
94	200	CPRS	CINARIZINA + PIRACETAM
95	30000	CPR	CLONAZEPAN 0,05 MG - CPRS
96	10	TB	CLORANFENICOL POMADA
97	100	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10 ML
98	2000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 30 ML
99	2000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML C/120 ML
100	10	FR	CLORIDRATO DE AZELASTINA 1 MG/ML - FRASCO 10 ML
101	500	FR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40 MG/ML - FRASCO 20 ML
102	150	CPRS	CLORIDRATO DE DILTIAZEN SR 90 MG
103	10	FR	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML - FRASCO 20 ML
104	20	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG C/01 ML (EFORTIL)
105	300	CPRS	CLORIDRATO DE FEXOLFENADINA 180 MG
106	30000	CPRS	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG
107	1000	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL
108	50000	CPRS	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
109	80	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO FENILEFRINA
110	400	CPRS	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
111	1000	CPRS	CLOXAZOLAN 4 MG
112	10	UN	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO TAMANHO "G"
113	10	UN	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO TAMANHO "M"
114	50	UN	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL (ESPUMA)
115	2	UN	COLCHÃO HOSPITALAR REVESTIDO NAPA MED. 1,88 X 0,88 X 10 CM
116	3	UN	COLCHONETE PARA MACA REVESTIDO EM NAPA MEDIDA 1,88 X 0,65
117	300	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
118	2	UN	COMADRE EM INOX
119	10	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA 40 CM X 50 CM C/CADARÇO C/50 UN
120	70	RL	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, 91 CM X 91 M, ROLO COM 91 METROS
121	700	PCT	COMPRESSA DE GAZE MEDIDA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS - 5 DOBRAS COM 500 UN
122	1	UN	COMPRESSOR PARA INALAÇÃO SILENCIOSO
123	2	UN	CUBA REDONDA DIÂMETRO 8 CM EM INOX
124	3	UN	CUBA RETANGULAR 0,30 X 0,20 X 0,4 EM INOX

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

125	8	UN	CUBA RIM EM INOX
126	1000	CMP	DACTIL OB
127	100	AMP	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML INJETÁVEL (CEDILANIDE)
128	800	AMP	DEXAMETASONA 2 MG INJETÁVEL C/1 ML (DECADRON)
129	1200	AMP	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL 2,5 ML (DECADRON)
130	2500	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML
131	2000	FR	DICLOFENACO RESINADO 44,94 MG/ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML
132	40000	CPRS	DICLOFENACO SODICO 050 MG – CPRS
133	5000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 03 ML
134	800	FR	DIMETICONA 75 MG/ML – FRASCO 15 ML
135	15000	CPRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
136	5000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL C/2 ML
137	300	CPRS	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG
138	10	AMP	DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL
139	300	CPRS	DOMPERIDONA 10 MG
140	200	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML C/10 ML
141	50	AMP	DORMONID 5 MG/ML 3 ML
142	2	PCT	DRENO DE PENROSE, NÚMERO 01, PACOTE COM 12 UNIDADES
143	1	UN	DRENO DE TORAX CONFECCIONADO EM PVC, TUBULAR N° 16
144	1	UN	DRENO DE TORAX CONFECCIONADO EM PVC, TUBULAR N° 18
145	10	CX	DUCHA GINECOLOGICA N° 12 300 ML
146	50	M	ELÁSTICO EM LÁTEX N° 204 PARA GARROTE
147	200	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL
148	200	AMP	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG
149	4000	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL
150	30	UN	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL
151	5	UN	ESCOVA DURA PARA LAVAR MATERIAIS
152	26	UN	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO
153	2	UN	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL
154	2	UN	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO
155	100	UN	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M
156	50	RL	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M
157	19	UN	ESPECULO EM INOX TAMANHO "M"
158	1	UN	ESPECULO EM INOX TAMNAHO "G"
159	13	UN	ESPECULO EM INOX TAMANHO "P"



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

160	8	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO
161	2	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL
162	2	FR	ETER SULFÚRICO C/1000 ML
163	1000	UN	FENITOINA 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.
164	1000	AMP	FENOBARBITAL 200 MG INJETÁVEL
165	10	CX	FILME PARA ULTRASSOM COM 10 UNIDADES TYPE I - NORMAL
166	25	CX	FIO DE NYLON 2-0 COM 24 UNIDADES MONOFILAMENTO - FABRICAÇÃO NACIONAL
167	25	CX	FIO DE NYLON 3-0 COM 24 UNIDADES MONOFILAMENTO - FABRICAÇÃO NACIONAL
168	10	CX	FIO DE NYLON 4-0 COM 24 UNIDADES MONOFILAMENTO - FABRICAÇÃO NACIONAL
169	5	CX	FIO DE NYLON 5-0 COM 24 UNIDADES MONOFILAMENTO - FABRICAÇÃO NACIONAL
170	2	CX	FIO DE NYLON 6-0 COM 24 UNIDADES MONOFILAMENTO - FABRICAÇÃO NACIONAL
171	150	RL	FITA MICROPOROSA 3 CM X 10 M
172	150	UN	FITA PARA AUTOCLAVE
173	100	RL	FITA PARA ECG 58 MM X 16 X 30 METROS
174	150	RL	FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 48 MM X 16 X 20 M
175	300	AMP	FITOMENADIONA INJETÁVEL
176	30	FR	FIXADOR CITOLÓGICO TIPO SPRAY
177	5000	CPR	FLUNARIZINA 10 MG - CPRS
178	300	CPRS	FLUNITRAZEPAN 1 MG
179	500	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,25 + 100000UI+3,5+20 MG/ML - FRASCO 10 ML
180	1	UN	FOCO CLINICO 01 CÚPULA 01 BULBO PORTÁTIL COM FOCALIZAÇÃO REGULÁVEL
181	1	UN	FOCO CLINICO GRANDE
182	1	LT	FORMOL LIQUIDO 37% EM PESO - 40% EM VOLUME
183	30	CX	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG C/30 CÁPSULAS "SEM INALADOR"
184	1200	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL C/2 ML
185	300	CPRS	GABALLON - CPRS
186	20000	CPR	GABAPENTINA 300 MG - CPRS
187	10	GL	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA C/05 LITROS
188	300	FR	GLICERINA (GLISTER GLICERINADO) 12% 500 ML



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

189	10	FR	GLICERINA (SOLUÇÃO) 12% C/1000 ML
190	1000	AMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 ML
191	2000	AMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML
192	2	UN	GLICOSIMETRO
193	15000	CPRS	HALOPERIDOL 01 MG - CPRS
194	1	UN	HAMPER COM 3 RODIZIOS - EPOXI PEQUENO
195	50	AMP	HEPARINA SÓDICA INTRAVENOSA 5000 UI/ML INJETÁVEL C/5 ML
196	100	AMP	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEO 5000 UI/ML 0,25 ML
197	50	UN	HIDROCOLOIDE PLACA 10 X 10 CM
198	500	AMP	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG INJETÁVEL C/DILUENTE
199	1200	AMP	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG INJETÁVEL C/DILUENTE
200	2000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100 ML
201	50	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO, A 1%, FRASCO COM 1000 MILILITROS
202	10	FR	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 - 3+1 MG/ML
203	360	FR	INSULINA 70 % / 30 % HUMANA 10 ML
204	60	FR	INSULINA HUMOLOG 100 UI C/10 ML
205	100	FRAS	INSULINA LANTUS 10 ML
206	100	UN	INSULINA LANTUS REFIL 3 ML
207	60	FR	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML 10 ML
208	60	UN	INSULINA NOVORAPID REFIL 3 ML
209	10	L	iodo 1000 ML
210	120	CPR	ISORDIL 5 MG ANGIL 05 MG SUBLINGUAL COMP
211	10000	CPR	ISOSSORBIDA 10 MG - CPRS
212	300	CPRS	ISOSSORBIDA RETARD 50 MG
213	100	TB	KOLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30 G
214	3	CX	LAMINA BISTURI 15 AÇO INOX C/100 UN
215	5	CX	LAMINA BISTURI 23 AÇO INOX C/100 UN
216	50	UN	LAMINA PARA BARBEAR
217	6	UN	LANTERNA CLINICA PUSS FOCALIZAÇÃO REGULÁVEL
218	300	UN	LIDOCAINA 2% C/20 ML
219	50	TB	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA 30 GRS
220	13	UN	LIXEIRA DE PEDAL - INOX 100 LITROS
221	23	UN	LIXEIRA DE PEDAL - INOX 20 LITROS
222	1000	CPRS	LORAZEPAN 2 MG

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

223	1	UN	MACA HOSPITALAR
224	300	U	MALEATO DE ENALAPRIL/HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG CPR
225	50000	CPRS	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
226	300	FR	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - FRASCO 20 ML
227	5000	CPRS	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG
228	10	RL	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, 10 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO
229	10	RL	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, 12 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO
230	10	RL	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, 15 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO
231	10	RL	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, 20 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO
232	10	RL	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, 6 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO
233	10	RL	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR, 8 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO
234	4	UN	MÁSCARA FACIAL PARA RESPIRADOR ARTIFICIAL DE BOLSO
235	1	UN	MASCARA PARA MACRONEBULIZADOR COM TRAQUÉIA - VENTURI
236	15	UN	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO
237	16	UN	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL
238	5000	CPRS	MELOXICAM 15 MG - CPRS
239	20000	CPRS	METFORMINA 500 MG
240	4000	AMP	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML C/2 ML
241	2000	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL COM APLICADOR 100 MG - TUBO COM 50 GRS
242	1	UN	MONITOR CARDIACO - MX 10 OU MX 20 - VISOR COLOR - LCD - ECG + SPO2
243	500	CPRS	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG
244	1	UN	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE - ACABAMENTO EPOXI - 01 CORPO 110 V
245	30000	CPR	NIMESULIDA 100 MG - CPRS
246	1000	FR	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000 UI/ML - FRASCO 50 ML
247	10	AMP	NORADRENALINA INJETAVEL
248	2	UN	OCULOS CIRÚRGICO DESCARTÁVEL
249	48	FR	OXACARBAMAZEPINA 6% - FRASCO 100 ML
250	2500	CPRS	OXACARBAMAZEPINA 600 MG
251	300	CPRS	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG
252	1	UN	OXÍMETRO DE PULSO - CURVA PLESTIMOGRÁFICA - PORTÁTIL - OXP



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

			10
253	50000	CPRS	PANTOPRAZOL 40 MG
254	2	UN	PAPAGAIO EM INOX
255	50	AMP	PENTOXIFILINA 20 MG/ML
256	3000	CPRS	PENTOXIFILINA 400 MG
257	200	FR	PERICIAZINA 4% - FRASCO 20 ML
258	10	UN	PINÇA DE DENTE DE RATO 14 CM
259	5	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA
260	10	UN	PINÇA KELLY - CURVA 14 CM
261	10	UN	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM
262	4	UN	PINÇA KOCHER RETA 14 CM
263	6	UN	PINÇA MANGUIL ADULTO 20 CM
264	1	UN	PINÇA MANGUIL INFANTIL 16 CM
265	20	UN	PINÇA MOSQUITO - CURVA HALSTEAD - 12,5 CM
266	4	UN	PINÇA MOSQUITO- RETA HALSTEAD - 12,5 CM
267	6	UN	PINÇA PEAN 16 CM
268	3	UN	PINÇA POZZI 26 CM
269	300	CPRS	PIRACETAM 800 MG
270	30000	CPRS	POLIVITAMINAS E SAIS MINERAIS
271	2000	FR	POLIVITAMINAS GOTAS FRASCO 30 ML
272	20	L	POLVIDINE DEGERMANTE
273	20	L	POLVIDINE TÓPICO
274	11	UN	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR 14 CM
275	1	UN	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO PARA RESGATE EM POLIETILENO COM CINTO SEGURANÇA E SUPORTE PARA 180 KG
276	5000	CPRS	PREDNISOLONA 20 MG
277	300	AMP	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML INJETÁVEL C/2 ML
278	10000	CPRS	PROMETAZINA 25 MG
279	20000	CPRS	PROPATILNITRATO 10 MG
280	30	TB	QUEIMALIV POMADA
281	1200	AMP	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML C/2 ML
282	120	FR	SABONETE ANTISSÉPTICO 0,5 % C/1000 ML
283	2000	FR	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML - FRASCO 100 ML
284	2000	UN	SCALPEM 21
285	2000	UN	SCALPEM 23



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

286	500	UN	SCALPEN 19
287	600	UN	SCALPEN 25
288	20	LT	SCHILLER SOLUÇÃO
289	7000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25 X 7
290	12000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25 X 7
291	3000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 3
292	300	UN	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5
293	5000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7
294	5000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AGULHA
295	5000	U	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA 25X7
296	500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA
297	2	UN	SISTEMA DE DRENAGEM FRASCO RIGIDO DE PVC C/TAMPA E DISPOSITIVO DE ENTRADA E FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO (SELO D
298	30	UN	SONDA FOLEY, NÚMERO 12
299	60	UN	SONDA FOLEY, NÚMERO 14
300	60	UN	SONDA FOLEY, NÚMERO 16
301	30	UN	SONDA FOLEY, NÚMERO 18
302	20	UN	SONDA GÁSTRICA 10 LEVINE SILICONIZADA LONGA
303	30	UN	SONDA GÁSTRICA 12 - ÇEVINE SILICONIZADA LONGA
304	50	UN	SONDA GÁSTRICA 14 - LEVINE SILICONIZADA LONGA
305	60	UN	SONDA GÁSTRICA 16 - LEVINE SILICONIZADA LONGA
306	60	UN	SONDA GÁSTRICA 18 - LEVINE SILICONIZADA LONGA
307	10	UN	SONDA GÁSTRICA 4 - LEVINE SILICONIZADA LONGA
308	20	UN	SONDA GÁSTRICA 6 - LEVINE SILICONIZADA LONGA
309	20	UN	SONDA GÁSTRICA 8 - LEVINE SILICONIZADA LONGA
310	50	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 10
311	100	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 12
312	30	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 14
313	30	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 16
314	20	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 4
315	20	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 6
316	50	UN	SONDA URETRAL, NÚMERO 8
317	1000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO
318	1500	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO
319	4000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

320	300	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO
321	1500	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO
322	300	FR	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML - SISTEMA FECHADO
323	300	FR	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML - SISTEMA FECHADO
324	100	FR	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML - SISTEMA FECHADO
325	400	FR	SORO RINGER 500 ML
326	1	AMP	STREPTOQUINASE INJETÁVEL
327	500	CPRS	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
328	30	UN	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 1%, CREME, POTE 100 GRAMAS.
329	300	CPRS	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG
330	11	UN	SUORTE PARA MEMBROS TIPO PEDICURE
331	4	UN	SUORTE PARA SORO EM FERRO REGULAVEL
332	10	CX	TALA METÁLICA EM ALUMINIO COM 12 UN
333	3	UN	TALA ORTOPÉDICA MÓVEL PARA MII - RETORNÁVEL
334	3	UN	TALA ORTOPÉDICA MÓVEL PARA MSS - RETORNÁVEL
335	1	KG	TALCO FARMACÊUTICO (NEUTRO) SILICATO DE MAGNÉSIO HIDRATADO
336	3	UN	TENTACÂNULA 14 CM
337	14	UN	TERMÔMETRO CLINICO AXILAR
338	24	UN	TERMÔMETRO DIGITAL - AXILAR PONTA FLEXIVEL
339	7	UN	TESOURA CIRÚRGICA - ROMBA 14 CM
340	2	UN	TESOURA CURVA MAYO-STILLE 14 CM
341	3	UN	TESOURA FORTE - MAYO 14 CM
342	2	UN	TESOURA GRANDE 20 CM
343	1	UN	TESOURA GRANDE SEM PONTA 25 CM
344	7	UN	TESOURA IRIS 11,5 CM
345	2	UN	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM
346	4	UN	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS
347	2	UN	TESOURA RETA MAYO-STILLE 14 CM
348	2	UN	TESOURA SPENCER 11 CM
349	3	LT	TINTURA DE BENJOIN C/1000 ML
350	20	CX	TIRAS PARA CLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TIRAS
351	1	UN	TORNEIRA DE 3 VIAS THREE WAY
352	30	FR	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML
353	5	UN	TUBO TRAQUEAL 0,3 COM BALONETE



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

354	5	UN	TUBO TRAQUEAL 3,5 COM BALONETE
355	10	UN	TUBO TRAQUEAL 5,5 COM BALONETE
356	5	UN	TUBO TRAQUEAL 6,0 COM BALONETE
357	10	UN	TUBO TRAQUEAL 7,0 COM BALONETE
358	20	UN	TUBO TRAQUEAL 8,0 COM BALONETE
359	20	UN	TUBO TRAQUEAL 8,5 COM BALONETE
360	4	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIG~ENIO E AR
361	1200	U	VITAMINA C 100 MG/ML INJETAVEL 5 ML
362	1200	AMP	VITAMINA COMPLEXO "B" SOLUÇÃO INJETÁVEL C/02 ML
363	50000	CPRS	VITAMINAS DO COMPLEXO B
364	300	CPRS	VITERGAN MASTER
365	3000	CPR	VITERGAN PRÉ-NATAL - CPRS
366	10	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 + 250 MCG
367	8	CX	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 + 500 MCG
368	3	FR	XYLOCAINA SPRAY

1 - Valor estimado para este certame é de **R\$ 455.586,59** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o consumo em doze (12) meses.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**Empregador Pessoa Jurídica**

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 0001/2010

PROCESSO N.º 0011/2010

\_\_\_\_\_, inscrito no  
 CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
 representante legal o(a) Sr. (a)  
 \_\_\_\_\_, portador(a) da  
 Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
 n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
 inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
 acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
 insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,  
 na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
 (data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ N.º XX.XXX.XXX/SSSS-SS**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º XXXXXXXXXXXX**

**OU MUNICIPAL N.º XXXXXXXX**

**CONCORRÊNCIA N.º 0001/2010 - PROCESSO N.º 0011/2010**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Quant	Unid.	Objeto	Marca	Valor Unit.
01	.....	.....	(Descrição do item de acordo com o Anexo I)	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....	.....
...	.....				

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

**DECLARO** para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, independente de quantidade mínima exigida pelo licitante.

**LOCAL e DATA**

Assinatura do responsável pela empresa

Nome completo

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e R.G.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2010**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A EMPRESA**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de CONCORRÊNCIA n.º. 00001/2010, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, conforme segue:

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de n.º:4007/2006 suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de **CONCORRÊNCIA nº 00001/2010** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **CONCORRÊNCIA nº 00001/2010** e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:

a) Na sede da CONTRATADA;

b) Estar com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede da CONTRATADA;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **CONCORRÊNCIA nº 00001/2010** que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade do Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminhará a Prefeitura Municipal conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA submeter-se-á às normas definidas pelo Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Código Dotação Orçamentária	Descrição Dotação Orçamentária
02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.32.00	MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO BASICA SAUDE
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00	MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO ESPECIAL SAUDE
02.06.02.10.301.1317.2.322.4490.52.02	MANUT. ATIV. GESTAO ATENCAO BASICA SAUDE
02.06.02.10.301.1317.4.095.3390.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
02.06.02.10.301.1317.4.095.4490.52.02	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 9 do edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 15.2 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br





# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

Campanha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
 Município da Campanha  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Visto:

\_\_\_\_\_  
 Procurador Jurídico

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Testemunha Testemunha

Assin.: \_\_\_\_\_ Assin.: \_\_\_\_\_